



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Aprovado em Única discussão
pol. 8x0 10-05
Sala de Sessões 21/02/22
Presidente Adriano

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI N° 007 /2022

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº <u>01</u> Em <u>21/02/22</u>
às <u>16:34</u> hs, e registrando em livro próprio
<u>Assinado</u>
Assinatura: <u>Assinatura</u>

"Cria Cargos e abre vagas para profissionais do ensino e de apoio da Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela Lei complementar 01 de 31 de maio de 2002 e suas alterações posteriores o cargo em comissão de Assessor Pedagógico Educacional, de recrutamento amplo, com vaga, atribuições e vencimentos constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela Lei complementar 01/2002 e suas alterações posteriores, o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Humano da Educação, de recrutamento amplo, com vaga, atribuições e vencimentos constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela Lei complementar 01/2002, e suas alterações posteriores, o cargo em comissão de Diretor Educacional, de recrutamento amplo, com vaga, atribuições e vencimentos constantes do anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida pela Lei complementar 01/2002, e suas alterações posteriores o cargo em comissão de Diretor de Transportes da Educação de recrutamento amplo, com vaga, atribuições e vencimentos constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica criado o cargo efetivo de Secretário Escolar que integrará o quadro de cargos e carreira de que trata a Lei Complementar 18/2009, com as vagas, atribuições e vencimentos constantes do anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica criado o cargo efetivo de Técnico em Braile e Libras que integrará o quadro de cargos e carreira de que trata a Lei Complementar 18 de 31 de dezembro de 2009, com as vagas, atribuições e vencimentos constantes do anexo II desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 7º A Carga horária do cargo efetivo de Monitor de Creche é fixada em 30 (trinta) horas semanais

Art. 8º Aplica-se aos vencimentos base dos cargos criados por esta lei o mesmo índice de revisão geral anual concedido aos servidores do Poder Executivo, através de lei específica.

Art. 9º Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos efetivos que integram a Lei Complementar 18/2009.

- I – Professor de Educação Básica II – 10 (dez) vagas;
- II – Professor de Educação Básica II – Inglês – 01 (uma) vaga;
- III – Professor de Educação Básica II – Educação Física – 01 (uma) vaga;
- IV – Especialista em Educação Básica – Supervisor Pedagógico 01 (uma) vaga;
- V – Especialista em Educação Básica – Orientador Pedagógico 01(uma) vaga;
- VI – Técnico de Nível Superior – Nutricionista 01 (uma) vaga;
- VII - Monitor de Creche – 40 (quarenta) vagas;
- VIII – Auxiliar de Serviços Gerais – Faxineiro 15 (quinze) vaga;
- IX – Cantineiro – 10 (dez) vagas;
- X – Psicólogo- 02 (duas) vagas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 16 de fevereiro de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito



ANEXO I – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

1.1. CARGO: ASSESSOR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL

Descrição: Prestar Assessoramento Superior e apoio aos Diretores, Supervisores, Orientadores e Professores no que tange aos aspectos pedagógicos das unidades. Exercer coordenação pedagógica a nível de chefia a todo o quadro de docentes, orientadores, supervisores da unidade de ensino respaldando-se por critérios de agrupamento conforme faixa etária e proposta pedagógica, observando a relação criança/professor determinada em lei; Assessorar na construção da proposta pedagógica consubstanciadas no regimento da unidade de ensino; Assessorar a nível de chefia na elaboração do planejamento e coordenar das atividades pedagógicas, a fim de promover a integração entre os aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo e social das crianças; Assessorar na elaboração e cumprimento do plano de trabalho seguindo a proposta pedagógica proposta para a sua unidade de ensino, desencadeando processo de atividades permanentes e orientadas visando o desenvolvimento global e continuo da criança; Assessorar e chefiar a implementação de atividades lúdicas fundamentadas na ação pedagógica para fortalecer a integração e socialização da criança assim como, promover seu bem estar, ampliando suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo do conhecimento; coordenar a realização de encontros com pais prestando todas informações necessárias, inclusive referentes a proposta pedagógica; promover e participar de reuniões e de demais atividades correlatas. Assumir de forma transitória ou temporária a Direção Administrativa das Unidades de Ensino, na ausência ou falta do Diretor da Unidade Escolar.

Forma De Recrutamento: AMPLO, com exigência de formação superior na área de pedagogia ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica.

Vencimento Base: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VAGAS: 01 (uma) vaga

Carga horária Base: 40 horas semanais

A blue ink signature in cursive script, likely belonging to Sérgio, the author of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

1.2. CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA EDUCAÇÃO

Descrição Analítica da Função: Direção e coordenação da política de Humanos na área da educação do município, promover estudos para a definição de Políticas de Recursos Humanos de modo a programar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar os Planos, Programas e Projetos, voltados para a formação inicial, continuada e capacitação para a gestão escolar dos profissionais que trabalham na educação. Assessorar à Secretaria de Educação e aos diretores das unidades escolares, na solução de conflitos interpessoais, na recolocação e na readaptação dos profissionais da educação, superintender e coordenar o atendimento ao servidor que necessita de apoio psicossocial, de modo a trazer soluções e medidas saneadoras ao profissional e à sua unidade de trabalho.

Forma De Recrutamento: AMPLO, com exigência de formação superior.

Vencimento Base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VAGAS: 01 (uma) vaga

Carga horária Base: 40 horas semanais.

1.3. CARGO: DIRETOR EDUCACIONAL

Descrição Analítica da Função: Direção e coordenação da gestão educacional de qualidade em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas que visam à melhoria e a adequação do processo ensino-aprendizagem, mediante a análise das necessidades emergidas nas ações técnico-pedagógicas, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos; assessorar na promoção e na aplicação efetiva das normas regimentais e curriculares, em sintonia com as esferas estadual e federal. Zelar pelo cumprimento do Plano de Gestão da Educação Municipal no que se refere às ações relacionadas às suas atribuições. Coordenar e acompanhar a operacionalização das metas e estratégias emanadas do Plano Municipal de Educação (PME), VIII- executar outras atividades correlatas.

Forma De Recrutamento: AMPLO, com exigência de formação superior na área de pedagogia ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica.

Vencimento Base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VAGAS: 01 (uma) vaga

Carga horária Base: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

1.4. CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTES DA EDUCAÇÃO

Descrição Analítica da Função: Direção, coordenação e controle as atividades típicas da unidade de transporte escolar, de modo a estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos. Programar, coordenar, executar, controlar e avaliar o transporte escolar; planejar e coordenar o itinerário de todos os veículos que realizam o transporte escolar urbano, atendendo às demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; supervisionar e autorizar os relatórios necessários à execução orçamentária e financeira da prestação de serviços de transporte escolar e da manutenção da frota pertencente à educação. Fiscalizar e, quando necessário, propor mudanças para garantir a otimização e a qualidade dos serviços de transporte prestados à comunidade escolar; coordenar os processos de credenciamento dos prestadores de serviços do transporte escolar subsidiando os diversos setores, a fim de assegurar uma ação proativa no que se refere à ampliação e/ou adequação dos serviços da Secretaria de Educação. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

Forma De Recrutamento: AMPLO, com exigência de formação mínima de 2º Grau Completo

Vencimento Base: R\$ 2.023,25 (dois mil vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

VAGAS: 01 (uma) vaga

Carga horária Base: 40 horas semanais

Oséias Cardoso Queiroz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

2.1 - CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Descrição Sumária: Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado e coerente nas informações solicitadas; ser interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.

Descrição Detalhada: Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação: identidade e regularidade da vida escolar do aluno e autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual seja de forma tradicional ou digitalizada; realizar outras atividades correlatas com a função; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio.

CARGA HORÁRIA BÁSICA: 40 (quarenta) Horas Semanais

VAGAS: 06 (seis) vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

VENCIMENTO BASE: R\$ 1.295,59 (Hum mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.4. - CARGO: TÉCNICO EM BRAILE E LIBRAS

2.4.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA - BRAILE: Atuar com alunos com deficiência visual fazendo adaptações gráficas para a apresentação de textos no sistema Braile; transcrever textos para o sistema Braile, assessorar nas atividades de ensino, Revisar textos impressos em Braile, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, atividades e provas que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS BRAILE: Atuar com alunos com deficiência visual fazendo adaptações gráficas para a apresentação de textos no sistema Braile, utilizando sinais gráficos específicos do sistema Braile na substituição de notações do sistema comum, programando, acompanhando e avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; produzindo materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

2.4.2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA - LIBRAS: Atuar com os alunos deficientes auditivos, participando da elaboração de projetos pedagógicos da unidade de educação, participar da colaboração da Proposta Pedagógica da Escola, elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS LIBRAS: Atuar com os alunos deficientes auditivos, participando da elaboração de projetos pedagógicos da unidade de educação, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira; ministrar aulas em Libras, considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola; dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio em qualquer área ou magistério em qualquer nível, com curso de formação e experiência comprovada em braile e libras.

CARGA HORÁRIA: 40 (Trinta) Horas Semanais

VAGAS: 02 (duas) Vagas

VENCIMENTO BASE: R\$ 1.295,59 (Hum mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos dignos pares, o incluso projeto de lei que versa sobre a criação de cargos e sobre a abertura de vagas para a Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade da criação dos cargos e das vagas do incluso projeto surge em função de inauguração de nova escola no município, o aumento real em função da demanda de novas turmas e, ainda, o crescimento do número de alunos portadores de necessidades especiais, que de acordo laudos médicos apresentados à Secretaria Municipal de Educação, precisam de apoio específico dos professores.

Anexo ao projeto segue o Demonstrativo de Impacto Financeiro nos termos do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por oportuno é nosso dever esclarecer que a contribuição da União para o FUNDEB irá aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão este fundo no ano de 2026.

Passou de 10%, que era o modelo até o ano de 2020, para 12% no ano de 2021; em seguida será de 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar os 23% em 2026.

Este aumento gradativo garante recursos suficientes para arcar com os novos custos, sem causar nenhum impacto negativo tanto no índice de pessoal quanto no aumento das despesas.

O novo FUNDEB também altera a destinação dos recursos recebidos. A partir do ano de 2021, pelo menos 70% dos valores do FUNDEB, devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica. No formato anterior (até 2020) o percentual mínimo era de 60% e abarcava apenas os profissionais do magistério, o que foi alterado com a nova legislação.

Levando-se em conta também este aumento de 10% nas despesas mínimas com a folha de pagamento da educação, a implementação do projeto em tela, irá contribuir para que o município atinja este índice legal e obrigatório já em 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Outro tópico a ser ressaltado é que a educação infantil também será beneficiada no novo FUNDEB, sendo que do total de recursos da complementação - VAAT, 50% devem ser investidos nessa etapa de ensino.

São estas as nossas considerações sobre o referido projeto, requerendo que seja apreciado em **regime de "Urgência Urgentíssima"**, nos termos da Lei Orgânica do município e do art. 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 16 de fevereiro de 2022.

Oseias Cardoso Queiroz

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CRIA CARGOS E ABRE VAGAS PARA EDUCAÇÃO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO	OBRICAÇÃO PATRONAL 22%	IMPACTO MÊS	IMPACTO ANO 1 2022	IMPACTO ANO 2 2023	IMPACTO ANO 3 2024
Professor de Educação Básica - II	10	2.354,98	518,10	28.730,76	344.769,07	402.130,03	422.236,53
Professor de Educação Básica II- Ingles	1	2.354,98	518,10	2.873,08	34.476,91	40.213,00	42.223,65
Professor de Educação Básica II - Educação Física	1	2.354,98	518,10	2.873,08	34.476,91	40.213,00	42.223,65
Especialista em Educação Básica - Supervisor	1	2.354,98	518,10	2.873,08	34.476,91	40.213,00	42.223,65
Especialista em Educação Básica - Orientador	1	2.354,98	518,10	2.873,08	34.476,91	40.213,00	42.223,65
Técnico de Nível Superior - Nutricionista	1	3.439,52	756,69	4.196,21	50.354,57	58.732,31	61.668,93
Psicólogo	2	2.353,98	517,88	5.743,71	68.924,53	80.391,85	84.411,45
Assessor Pedagógico de Unidade de Ensino	1	2.400,00	528,00	2.928,00	35.136,00	40.981,75	43.030,84
Diretor de Desenvolvimento Humano da Educação	1	2.400,00	528,00	2.928,00	35.136,00	40.981,75	43.030,84
Diretor Educacional	1	2.400,00	528,00	2.928,00	35.136,00	40.981,75	43.030,84
Diretor de Transporte da Educação	1	2.023,25	445,12	2.468,37	29.620,38	34.548,47	36.275,89
Secretário Escolar	6	1.295,59	285,03	9.483,72	113.804,63	132.738,87	139.375,81
Tecnico Em Braille e Libras	2	1.295,59	285,03	3.161,24	37.934,88	44.246,29	46.458,60
Monitor de Creche	40	1.212,00	266,64	59.145,60	709.747,20	827.831,39	869.222,96
Auxiliar de Serviços Gerais – Faxineiro Educacao	15	1.212,00	266,64	22.179,60	266.155,20	310.436,77	325.958,61
Cantineiro	10	1.212,00	266,64	14.786,40	177.436,80	206.957,85	217.305,74
TOTAL IMPACTO ANO	94	33.018,83	7.264,14	170.171,91	2.042.062,89	2.381.811,10	2.500.901,66

BASE CÁLCULO e PREMISSAS DE MEMORIA

ano 1 = 12 folhas de pagamento com obrigação patronal incluído 13% salario integral - Hipótese de Todos as Vagas Preenchidas

ano 2 = 13 pagamentos mais 1/3 de férias+ obrigacoes patronais e estimativa de revisão geral anual 5 %

ano3 = 13 pagamentos mais 1/3 de férias+ obrigacoes patronais e estimativa de revisão geral anual 5 % sobre ano anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

DECLARAÇÃO

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 — LRF, que a aprovação da propositura de Lei que versa sobre a criação de cargos para a área da Educação, conta com adequada previsão orçamentária e financeira na lei orçamentária para 2022. O projeto é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino o presente na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas (MG), aos 16 de fevereiro de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal